

MANUAL DE INSPEÇÃO REMOTA EM REPARTIÇÕES POLICIAIS, CIVIS E MILITARES, ÓRGÃOS DE PERÍCIA TÉCNICA E AQUARTELAMENTOS MILITARES EXISTENTES NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE EXTERNO



MANUAL DE INSPEÇÃO REMOTA EM REPARTIÇÕES POLICIAIS, CIVIS E MILITARES, ÓRGÃOS DE PERÍCIA TÉCNICA E AQUARTELAMENTOS MILITARES EXISTENTES NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

1. INTRODUÇÃO

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional da Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, bem como a Declaração Pública de pandemia em face do **novo Coronavírus** (SARS-CoV-2) pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, impuseram a urgência na adoção de novas práticas e adaptação de procedimentos funcionais já existentes aos órgãos atuantes no controle externo da atividade policial, visando à *plena garantia dos direitos fundamentais* dos presos em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos existentes na área de atribuição do referido controle, assim com visando *preservar a saúde* das autoridades responsáveis por tais unidades, de agentes públicos, de advogados e de pessoas que eventualmente frequentem esses locais.

A despeito da pandemia causada pelo COVID-19, segue permanente e íntegro o dever constitucional do Ministério Público consistente no **controle externo da atividade policial**, visando à manutenção da regularidade e à adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, *in casu*, para respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal e nas leis, vide art. 129, VII, da CF c/c art. 2°, I, da Resolução nº 20 de 2007 do CNMP).

Neste contexto de urgente adaptação dos procedimentos já existentes face a uma crise humanitária de saúde pública jamais enfrentada, em 13 de março de 2020, o CNMP editou a Resolução nº 208, que suspendeu a vigência dos dispositivos de Resoluções por este órgão anteriormente expedidas.

Dentre os enunciados que tiveram sua vigência suspensa, podem ser mencionados os arts. 2º e 3º da Resolução CNMP nº 56 de 2010 (art. 1º, II, da Res. 208 de 2020, do

CNMP), que versa exatamente sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais, sejam civis ou militares, pelos membros do Ministério Público.

Posteriormente, com a edição da Recomendação nº 62 do CNJ e com as Portarias Interministeriais editadas pelo Ministério da Saúde e Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP (CSP) foi expedido o "Estudo e Roteiro Sugestivo de Providências para atuação do Ministério Público no âmbito do sistema prisional no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus)" - sob a forma de Nota interna de Comissão (Nota Técnica nº 2/2020 - CSP).

Percebe-se que tais medidas são perfeitamente extensíveis às repartições policiais, civis e militares, aos órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes na área de atribuição do controle externo, objeto de fiscalização pelo *Parquet*.

Desse modo, a partir da citada Resolução nº 208 de 2020 do CNMP, houve a dispensa da apresentação dos formulários. No entanto, permanece incólume, agora com maior vigor, a realização das atribuições ministeriais inerentes ao mister constitucional de *custus iuris* das repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos existentes na área de atribuição do controle externo, nas modalidades de inspeção e visitas técnicas.

Assim, visando à instrumentalização e adaptação à nova realidade trazida pela pandemia do COVID-19, para o exercício das obrigações de fiscalização das repartições policiais, civis e militares, dos órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes na área de atribuição do controle externo, considerando, igualmente, as Recomendações para Prevenção e Cuidado da COVID-19 no Sistema Prisional emitidas pelo Departamento Penitenciário Nacional e demais orientações consignadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como as Notas Técnicas nº 003 e 004, ambas do ano de 2020-CSP, exaradas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o Grupo Especial de Atuação para o

Controle Externo da Atividade Policial – GACEP lança o presente manual com vistas a instruir os Membros do Ministério Público da Bahia sobre os **procedimentos de inspeção remota**, contendo, inclusive, minuta de ofício preparatório à inspeção, que seguirá em anexo autônomo.

As restrições de ingresso e presença física nas repartições policiais, civis e militares, nos órgãos de perícia técnica e nos aquartelamentos militares existentes na área de atribuição do controle externo desafiam os agentes públicos em tais órgãos atuantes ao desenvolvimento de alternativas procedimentais e instrumentais para continuar exercendo suas atribuições constitucionais, respeitando a exigência de distanciamento social e a exposição mínima de Membros, servidores e demais agentes públicos ao Coronavírus.

Esse manual, portanto, tem por objetivo instrumentalizar o modo de operação dos profissionais envolvidos nas inspeções remotas a serem realizadas nas repartições policiais, civis e militares, nos órgãos de perícia técnica e nos aquartelamentos militares existentes na área de atribuição do controle externo, as quais envolverão as autoridades responsáveis por tais unidades e representantes do Ministério Público da Bahia.

2. METODOLOGIA

A metodologia é composta de orientações sobre procedimentos, etapas e ações norteadores do trabalho de inspeção e que estão dispostas desde a fase de pré-inspeção, perpassando por diligências de suporte à reunião remota de inspeção e instrumentos administrativos formais e tecnológicos que garantem o suporte operacional de todo o processo, incluindo os encaminhamentos atinentes às informações recebidas das autoridades responsáveis pelas unidades.

O primeiro procedimento refere-se às etapas de pré-inspeção e são compostas por:

- A) Agendamento de inspeção;
- B) Preparação de espaço virtual;
- C) Encaminhamento de formulário de inspeção e;
- D) Verificações preliminares de dados recebidos.

O segundo procedimento estruturante consiste na:

- A) Efetivação da Inspeção Remota e às diligências iniciais necessárias ao êxito do trabalho, atentando para aspectos como *disponibilidade de conectividade no interior das unidades* e outras *eventuais vulnerabilidades de infraestrutura* que possam eventualmente fragilizar o trabalho de inspeção virtual;
- B) Observância de providências eventualmente adotadas pela administração das repartições policiais, civis e militares, dos órgãos de perícia técnica e dos aquartelamentos militares existentes na área de atribuição do controle externo para evitar a proliferação da COVID-19 ao longo da vigência do estado de pandemia no país. Assim, serão verificadas as condições estruturais da unidade inspecionada, além de aspectos atinentes à própria da unidade, entre outros.

Enfatiza-se que a formalização da inspeção será feita mediante ata de reunião.

Por fim última fase é a pós-inspeção, destinada à eventual regularização de pendência documental ou a satisfação de quaisquer outras requisições feitas pelos integrantes da inspeção que não tenham sido atendidas durante o curso da reunião.

A) Nesse caso, as autoridades responsáveis pelas unidades **terão 05 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos ou informes de providências ao** *e-mail* **indicado pelo Membro que está realizando a inspeção.**

Seguirão anexos a este Manual os Formulário de Inspeção Remota, bem como Minuta de Ofício padrão preparatório para inspeção, em anexo autônomo.

3. PROCEDIMENTOS PRÉ-INSPEÇÃO

Os procedimentos de pré-inspeção constituem o conjunto de providências tendentes a fornecer aos Membros encarregados da atividade de fiscalização nas repartições policiais, civis e militares, dos órgãos de perícia técnica e dos aquartelamentos militares existentes na área de atribuição do controle externo, as

informações sobre agendamento, preparação de espaço virtual e encaminhamento prévio do formulário.

Em face do contexto de pandemia, considerando necessário, o Ministério Público poderá promover a inspeção em conjunto com outros órgãos públicos¹. Portanto, assim entendendo, o Membro procederá com as diligências para o agendamento da inspeção em data previamente acordada com os órgãos envolvidos.

- a) O agendamento de inspeção virtual deve seguir critério temporal de antecedência mínima de 10 (dez) dias, a considerar a data da inspeção remota, e deverá cientificar os agentes públicos envolvidos na inspeção. O link para encaminhamento do formulário será enviado à direção da unidade pelo Membro que realizará a inspeção.
- b) É facultada a participação do Ministério Público do Trabalho, conforme Resolução nº 196 de 26 de março de 2019, participação que se apresenta desejável em face do contexto pandêmico e a necessidade de efetiva fiscalização do uso de EPIs como medida preventiva ao contágio da COVID-19.
- c) A preparação de espaço virtual para realização da inspeção deverá contemplar a ferramenta de reunião virtual que melhor atenda à demanda da unidade, em sendo possível, priorizar o *Microsoft Teams*², já utilizado pelo Ministério Público. Além disso, certificar a possibilidade de utilização de ferramenta de dispositivo móvel a fim de viabilizar a observação das estruturas físicas e o curso da inspeção remota.
- d) O Formulário de Inspeção do CNMP (semestral) é o instrumento a ser utilizado para a coleta de dados e deve ser encaminhado às autoridades responsáveis pelas unidades com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da inspeção.

Será disponibilizado link com formulário específico com questionamentos sobre a prevenção à COVID-19, sendo facultado ao membro do MP a sua aplicação como ferramenta auxiliar nos questionamentos relacionados ao tema. Os links de

A exemplo de Vigilância Sanitária, Ministério Público do Trabalho, Conselhos ou Comitê de Segurança Pública Municipal (CISP), Defensoria Pública, etc.

² Mesmo as pessoas que não tenham acesso ao programa *Microsoft Teams* previamente instalado, para a conectividade, basta que haja acesso a e-mail, um aparelho de notebook/desktop/smartphone, microfone e câmera.

acesso aos formulários serão encaminhados para o e-mail institucional das unidades. As autoridades responsáveis pelas unidades terão 08 (oito) dias para envio do formulário preenchido ao e-mail indicado pelo Promotor(a) responsável pela inspeção.

e) É facultada ao Promotor de Justiça a **formulação de questionamentos** que entender pertinentes durante o curso da inspeção remota.

4. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO REMOTA

A ata de reunião, documento obrigatório da inspeção virtual, será redigida pelo Ministério Público e, quando em conjunto com os demais participantes, durante o curso de tal operação, na qual serão registradas todas deliberações e encaminhamentos.

A gravação da inspeção remota, por sua vez, será facultativa e poderá ocorrer por intermédio da própria ferramenta.

Poderá ser requisitada documentação complementar à direção da unidade, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhá-la aos *e-mails* do Ministério Público e, no caso de participantes, também para o *e-mail* mesmos.

Conforme orientações presentes as Notas Técnicas nº 003 e 004, ambas do ano de 2020-CSP, oriundas do CNMP/Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP - CSP, recomenda-se o uso abundante dos campos abertos do formulário para registro das providências efetivadas em razão da pandemia da COVID-19.

5. PROCEDIMENTOS PÓS-INSPEÇÃO

A última fase é a pós-inspeção e se refere à eventual regularização de pendência documental ou outros requerimentos feitos pelos Promotores de Justiça da inspeção que não tenham sido apresentados pelas autoridades responsáveis pelas repartições policiais, civis e militares, pelos órgãos de perícia técnica e pelos aquartelamentos militares existentes na área de atribuição do controle externo durante o curso da reunião.

Nesse caso, as autoridades responsáveis pelas unidades terão 05 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos ou informes de providências aos *e-mails* previamente indicados.

De posse da documentação complementar, os Promotores de Justiça atuantes na inspeção virtual farão os encaminhamentos de providências que reputarem cabíveis e necessárias.

6. ANEXOS

6.1 CRONOGRAMA E FORMULÁRIOS DE INSPEÇÃO

Cronograma de Inspeção

https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/Cronogramas - __Manual_do_Usu%C3%A1rio_-_FAQ/Cronograma_- __2%C2%BA_vers%C3%A3o_RES._20.pdf

Formulário da Delegacia de Polícia Civil

https://www.cnmp.mp.br/portal/images/1_FORMULARIO_Delegacia_de_Pol%C3%A Dcia_Estadual.pdf

Formulário do Estabelecimento Militar Estadual

https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/Formul%C3%A1rios_Res_56_e_Res_20/Formul%C3%A1rio_Estabelecimento_Militar_Estadual.pdf

Formulário da Unidade de Perícia Criminal

https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/Formul%C3%A1rios_Res_56_e_Res_20/2. FORMULARIO_Per%C3%ADcia_Criminal_Estadual.pdf

Formulário da Unidade de Medicina Legal Estadual

https://www.cnmp.mp.br/portal/images/FORMULARIO_Medicina_Legal_Estadual.pdf

Formulário COVID-19 (no que for aplicável à cada unidade)

 $\frac{https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUlVW5Wwtp1FxAjAZCK7MGqM2T5z}{9DSJniZCdKgKUbLh3FMw/viewform}$